

**TC 024.942/2013-8**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Integração Nacional.

**Assunto:** Comunicação processual.

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de notificação da Associação Comunitária Santo Antonio De Itaguatins (CNPJ: 25.061.706/0001-94) foram realizados conforme quadro abaixo:

<b>Ofício</b>	<b>Obtenção do endereço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Situação</b>
0204/2019, peça 156	Receita Federal, peça 149	Rua Dom Orione, S/N - Centro 77.920-000 - ITAGUATINS - TO	Informe dos Correios: “Endereço Insuficiente”, peça 159 e 160
1047/2018, peça 142	Notificação à representante legal da pessoa jurídica, Sra. Dalva Cardoso Marinho, CPF 135.702.421-53	Rua Antônio Murici, Casa 58 - Centro 77.920-000 - Itaguatins - TO	Informe dos Correios: “Não existe o número”, peça 143

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, fora encaminhado ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, Sra. Dalva Cardoso Marinho, CPF 135.702.421-53, endereço: Rua Antônio Murici, Casa 58 - Centro 77.920-000 - Itaguatins – TO. No entanto, não houve comparecimento espontâneo do representante para alegações de defesa da pessoa jurídica

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto e esgotados todos os meios para notificação da Associação Comunitária Santo Antonio De Itaguatins (CNPJ: 25.061.706/0001-94), conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da Associação, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo

SEPRO - BR-RJ em 11/6/2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Gonçalves da Silva

TEFC – 6032-1